



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí - São Paulo  
Fone (12) 3971-6110



**LEI Nº 1908 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contadoria municipal um credito suplementar no valor de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b><u>02 - SERV. ADMINISTRAÇÃO</u></b>	<b>01 - Setor de Administração Geral</b>		
017 - 44.90.52.00.00.00 - 01.110	Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
022 - 33.90.30.00.00.00 - 01.110	Material de Consumo	R\$	30.000,00
024 - 33.90.39.00.00.00 - 01.110	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	170.000,00
<b><u>05 - SERV. SAUDE SANEAMENTO</u></b>	<b>01 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
108 - 33.50.43.00.00.00 - 05.300	Subvenção Social	R\$	96.000,00
109 - 33.50.43.00.00.00 - 01.310	Subvenção Social	R\$	26.000,00
<b><u>06 - SERV. DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u></b>	<b>01 - Fundo Municipal Assistência Social</b>		
137 - 33.50.43.00.00.00 - 01.510	Subvenção Social	R\$	57.000,00
<b><u>06 - SERV. DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u></b>	<b>03 - Centro Ref. Assistência Social - CRAS</b>		
157 - 33.90.30.00.00.00 - 05.510	Material de Consumo	R\$	15.000,00
<b><u>08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS</u></b>	<b>01 - Setor de Serviços Urbanos</b>		
183 - 33.90.30.00.00.00 - 01.110	Material de Consumo	R\$	50.000,00
<b><u>10 - SERV. TURISMO</u></b>	<b>01 - Setor de Incremento do Turismo</b>		
204 - 33.90.30.00.00.00 - 01.110	Material de Consumo	R\$	5.000,00
206 - 33.90.39.00.00.00 - 01.110	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
<b><u>13 - SERV. FAZENDA</u></b>	<b>01 - Setor de Arrecadação Tributaria</b>		
225 - 33.90.30.00.00.00 - 01.110	Material de Consumo	R\$	6.000,00
227 - 33.90.39.00.00.00 - 01.110	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>545.000,00</b>

**ARTIGO 2º.** A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

<b><u>01 - GABINETE DO PREFEITO</u></b>	<b>01 - Gabinete Prefeito Dependências</b>		
001 - 44.90.51.00.00.00 - 01.110	Obras e Instalações	R\$	93.000,00
002 - 44.90.52.00.00.00 - 01.110	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
<b><u>06 - SERV. DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u></b>	<b>01 - Fundo Municipal Assistência Social</b>		
237 - 44.90.51.00.00.00 - 02.500	Obras e Instalações	R\$	63.000,00
<b><u>06 - SERV. DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u></b>	<b>04 - Fundo Social de Solidariedade</b>		
163 - 33.90.30.00.00.00 - 02.500	Material de Consumo	R\$	7.000,00
166 - 33.90.39.00.00.00 - 01.510	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
167 - 44.90.52.00.00.00 - 02.500	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00

*Handwritten signatures*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110



**10 – SERV. TURISMO**

199 – 44.90.51.00.00.00 – 02.100

**01 – Setor de Incremento do Turismo**

Obras e Instalações

R\$ 350.000,00

**TOTAL GERAL**

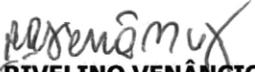
**R\$ 545.000,00**

**ARTIGO 3º.** O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 11 de setembro de 2017.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos